



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1022/2014

Data: 20/10/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art.1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra ou desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do Lote 01 da Quadra 03 com área de 47,56m² e parte da Chácara nº 24, com área de 857,02m², do Loteamento Rio da Prata, objeto das matrículas no Registro de Imóveis e Hipotecas de Laranjeiras do Sul sob o nº 12.644 e 12.646, do Livro 2-2-BC, sem benfeitorias, pertencente ao Senhor Paulo Guelega, portador do CPF nº 200.151.609-63.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel no valor de até R\$ 21.871,50 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e um Reais e cinquenta centavos), estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

Parágrafo Único. O Município utilizará recursos próprios para a aquisição do referido imóvel.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

004 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.122.0003.1029 Imóveis para Edificações Públicas

4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis

01180 0000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal